

CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Pernambuco, nº 146 – Bico do Pato – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 12.602.886/0001-22 aqui representada por **RAUVEIS PINHEIRO COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 214.144 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 029.041.908-56, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 57 – Bico do Pato – Cajati – SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 051/2018, Processo nº 052568/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATOS

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50	PÇ	Adaptador de PVC rígido soldável, fabricação conforme NBR 5648/77, tipo curta, com ponta rosqueável, com diâmetro nominal de 50 mm x 1 1/2, na cor marrom, para ser utilizado em instalação predial de água fria	Plastik / Fortlev	R\$ 1,74	R\$ 87,00
25	50	PÇ	Bucha de redução de PVC rígido soldável longa, fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40 mm, com diâmetro nominal da redução	Plastik / Fortlev	R\$ 1,50	R\$ 75,00

CONTRATO Nº 065/2018

			de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria			
48	100	PÇ	Joelho 45°, de PVC rígido soldável, fabricação conforme NBR 5648/77, com bitola de 32 mm, na cor marrom, para ser utilizado em instalação predial de água fria	Plastik / Fortlev	R\$ 1,00	R\$ 100,00
65	25	PÇ	Kit de reparo para válvula de descarga, com componentes em borracha, plástico e latão, para atender válvula com bitola de 1 1/2, devendo ser composto de anel de vedação mola e eixo, para ser utilizado em acionamento da válvula HYDRA 2550	Censi / Hidra	R\$ 30,00	R\$ 750,00
66	10	PÇ	Kit reparo completo Docol 2040	Docol	R\$ 31,00	R\$ 310,00
67	50	PÇ	Kit reparo para caixa acoplada, com componentes em PVC, devendo o kit ser composto de conjunto de fechamento (bóia, haste de bóia e 2 parafusos), para ser utilizado em mecanismo de entrada para caixa acoplada	Blukit / Censi	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
68	100	PÇ	Ligação flexível de PVC, medindo 30 cm, para lavatório, PVC, utilizada para água fria, atendendo pressões baixas e altas, com bitola de 1/2 polegada, devendo ser entregue com canopla	Plastik / Luconi	R\$ 2,20	R\$ 220,00
69	100	PÇ	Ligação flexível de PVC, medindo 40 cm, para lavatório, PVC, utilizada para água fria, atendendo pressões baixas e altas, com bitola de 1/2 polegada, devendo ser entregue com canopla	Plastik / Luconi	R\$ 2,50	R\$ 250,00
79	5	PÇ	Mangueira para jardim com 30 metros, incluso bico e acessórios	Cristal / Acquaflex	R\$ 55,00	R\$ 275,00
80	4	PÇ	Mangueira para jardim trançada com 20 metros	Acquaflex	R\$ 35,00	R\$ 140,00
87	60	PÇ	Peça de reposição para válvula de descarga, subconjunto reparo,	Censi / Hidra	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 065/2018

			fabricação DECA, modelo HYDRA MAX 2550, referência 4686.325, DN 40 (1 1/2")			
90	100	PÇ	Redução para ser utilizado em instalações hidráulicas, de PVC rígido soldável na cor marrom, com diâmetro nominal de 3/4, com diâmetro de redução de 1/2	Plastik / Fortlev	R\$ 0,24	R\$ 24,00
98	5	PÇ	Saída para caixa de água com 330 mm para acionamento lateral	Plastik / Fortlev	R\$ 14,50	R\$ 72,50
105	50	PÇ	Tê de PVC rígido soldável, fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40 x 40 mm, na cor branco, para ser utilizado em instalação predial de água fria	Plastik / Fortlev	R\$ 3,15	R\$ 157,50
106	200	PÇ	Tê de redução 90° de PVC rígido soldável, fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm, com diâmetro nominal da redução de 1/2, na cor marrom, para ser utilizado em instalações prediais de água fria 116 1 pç	Plastik / Fortlev	R\$ 1,00	R\$ 200,00
117	15	PÇ	Torneira, de latão, com acabamento na cor amarela, volante no modelo com haste de metal com 1/2 volta ou similar, bico do tipo rosqueável para mangueira, fixação na parede, com encaixe 1/2 polegada, bitola da saída 3/4 polegada, utilizada em jardim, com garantia de 1 ano	Furkin / Higiban	R\$ 24,00	R\$ 360,00
119	20	PÇ	Tubo de saída para válvula hydra	Plastik	R\$ 10,00	R\$ 200,00
127	200	PÇ	Emenda para mangueira preta 1"	Plasbohn	R\$ 1,90	R\$ 380,00
142	10	PÇ	Bóia automática 220 vts	Anauger	R\$ 60,00	R\$ 600,00
147	200	PÇ	União 3/4	Plastik	R\$ 3,00	R\$ 600,00
156	100	PÇ	Tee redução 100x50	Plastic	R\$ 5,80	R\$ 580,00
162	50	PÇ	Refil para filtro de caixa	L & C /	R\$ 38,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 065/2018

		d'água de 25 mm - com e sem rosca	Acquamil		1.900,00
--	--	-----------------------------------	----------	--	-----------------

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital no Almoxarifado Municipal, no horário das 13h30 às 17h, em até 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 11.561,00 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022
3.3.90.30. Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

CONTRATO Nº 065/2018

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos móveis e equipamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal;
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- g) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 065/2018

- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 813/2018, o servidor **SILVÉRIO DOMINGUES**, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

CONTRATO Nº 065/2018

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

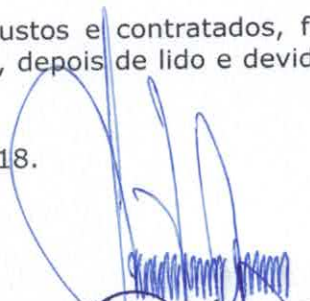
As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 11 de junho de 2018.



RAUVEIS PINHEIRO COSTA
R & R Comércio e Serviços de Construção
em Geral Ltda



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:



JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4



REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP

CONTRATO Nº 065/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **RAUVEIS PINHEIRO COSTA** - Empresário

E-mail institucional: rpceletricidade@uol.com.br

E-mail pessoal: rpceletricidade@uol.com.br

Assinatura: _____